Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária de Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Indicação dos Nomes para a Comissão de Atletas da Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas (ABRC), para o Quadriênio 2022 a 2026

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2022.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS (ABRC), Luiz Claudio Alves Pereira, no uso de suas atribuições, convoca seus associados em dia com suas obrigações ESTATUTÁRIAS junto a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS (ABRC) para participarem da eleição que definirá a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e homologação dos membros da Comissão de Atletas, no QUADRIÊNIO de 2022 a 2026. A AGO - ELEITORAL ocorrerá das 11h00 às 14h00, no dia 26 de Fevereiro de 2022, no endereço que segue: Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) - Centro de Treinamento, naRodovia dos Imigrantes KM 11,5 sem número - Vila Guarani - São Paulo/SP.

- 11h00 - Primeira Chamada verificação de Quórum;
- 11h30 - Segunda Chamada e Início da AGO com qualquer número de presentes;
- Pronunciamento da Diretoria Executiva, (10 min.);
- Escolha do Presidente da Mesa dos Trabalhos da AGO;
- Homologação das Indicações dos nomes para Compor a Nominata da Comissão de Atletas;
- Apresentação e Aprovação de Contas 2021 pelo Conselho Fiscal;
- Prestação de Contas da atual Gestão;
- Apresentação dos Departamentos: Técnico, de Saúde, de Arbitragem, de Classificação (3 min. cada);
- Apresentação das Chapas Concorrentes;
- Eleição da Diretoria Executiva conforme prerrogativas Estatutárias e Editorial;
- Eleição do Conselho Fiscal da ABRC;
- Posse e Pronunciamento da nova Diretoria Executiva.

A Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal da ABRC e homologação dos membros da Comissão de Atletas, das 11h00 às 14h00, no dia 26 de fevereiro de 2022, em cumprimento aos dispositivos estatutários bem como os contidos na Lei nº 9.615/98.

1- A inscrição das chapas candidatas deverão ocorrer conforme o que preceitua o Estatuto da entidade ABRC, tendo divulgação o(s) julgamento(s) do(s) pedido(s) de impugnação com publicação no site da ABRC na internet, ou seja, no endereço eletrônico www.rugbiabrc.org.br.

O prazo para inscrição de chapas para concorrer a eleição que trata o caput desde artigo será conforme rege o estatuto da ABRC, com entrega de documentos originais na sede da ABRC, situada a Avenida Rio Branco, 120, sala 434, Centro, Rio de Janeiro/RJ e/ou através do e-mail: secretaria@rugbiabrc.org, até às 18h00 do dia 05/02 até o dia 10/02, às 18h00m, será para admitir os recursos em caso de prévia impugnação. No dia 15/02, até às 18h00 será dada a sentença final de homologação ou impugnação das chapas concorrentes.

2- As chapas terão que ser indicadas por filiados da ABRC com mais de 01 (um) ano de respectiva filiação, com exigência de quitação das obrigações estatutárias.

3- É vedada a participação de funcionários da ABRC na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.

4- A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação às 11h00, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial.

A Comissão Eleitoral que coordenará todas as etapas do pleito será presidida pelo advogado Sr. Paulo Victor Lima Carlos, OAB/RJ 188.729, dois membros de associações filiadas sendo dirigentes, atletas, membros e colaboradores indicados por resolução divulgada no site da ABRC.

Conforme dispõe o Estatuto Social, a forma de eleição, a apresentação da Chapa para Diretoria Executiva, deverá ser apresentada de forma única, com o preenchimento dos cargos em sua totalidade sob pena de indeferimento da chapa, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas do número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade, além das certidões negativas criminais junto a Justiça Estadual e a Justiça Federal. Devendo o Conselho Fiscal apresentar chapas juntamente com a diretoria. A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários.

No caso de chapa única, tanto para a Diretoria Executiva quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas uma alternativa, representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa à única chapa apresentada.

Será permitido o voto por procuração desde que se cumpra o estabelecido em Estatuto, não podendo uma entidade portar mais de uma procuração em seu nome e nem uma mesma pessoa votar por várias entidades. É inelegível para qualquer cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública, e os que se enquadrem nos artigos pertinentes da Lei nº 9.615/98. Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se está logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização dos documentos das chapas proclamadas eleitas.

Da eleição da Comissão de atletas: cada candidato indicado, pelo seu clube, poderá se candidatar a vaga da Comissão de Atletas, por meio de uma indicação em papel timbrado do clube, até 10 dias antes das eleições. Os nomes serão apreciados e indeferidos ou homologados nesta assembleia e apresentados para votação no próximo evento posterior as eleições, onde todos os clubes forem convocados. Lembrando que os cinco mais votados serão os membros que comporão este colegiado e o presidente será eleito conforme estatuto art. 17º parágrafo 3º.

Atenciosamente,

Luiz Claudio Alves Pereira
Presidente da ABRC